

PLANO DE TRABALHO

Instruções para Elaboração do Plano de Trabalho

Conforme previsto no Art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e de acordo com a Portaria do Conselho de Administração nº 2.976, de 26/08/2014 da UNIFESP que dispõe sobre as diretrizes para a celebração de parcerias e convênios nacionais e internacionais no âmbito da Universidade.

O desenvolvimento de projetos acadêmicos patrocinados por entidades externas requer a assinatura de um instrumento específico (acordo de cooperação, convênio, termo de cooperação, etc.)

O plano de trabalho é parte integrante desses instrumentos, que estabelecem direitos e obrigações das partes envolvidas e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. título e prazo de execução do projeto;
- II. nome do coordenador responsável pela gestão acadêmica e administrativa do projeto;
- III. justificativas para a celebração do convênio, contrato, acordo ou outros atos bilaterais;
- IV. descrição completa do projeto a ser executado;
- V. descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- VI. previsão de início e fim da execução do objeto;
- VII. etapas ou fases da execução do projeto, com previsão de início e fim;
- VIII. plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente, se houver;
- IX. equipe participante com descrição das funções e remuneração que irão receber do projeto, a qualquer título;
- X. Cronograma de desembolso financeiro.

